Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº		
Fls Nº		

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº965/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11441/2022.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Boca do Acre.
- 4- Exercício: 2021.
- 5- Responsável: Valfrido de Oliveira Neto (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMI e DICOP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1707/2023-DIMP, Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Câmara Municipal de Boca do Acre. Exercício de 2021.

Regularidade. Quitação. Determinação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída Art. 11, III, alínea "A", item 2, da resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1.** Julgar regular a Prestação de Contas do Sr. Valfrido de Oliveira Neto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, no exercício de **2021**, com fundamento nos arts. 19, I, 22, I, da Lei nº 2.423/1996 (Lei Orgânica deste Tribunal de Contas) c/c os arts. 188, § 1º, I, da Resolução nº 4/2002-TCE/AM;
- **10.2. Dar quitação** ao **Sr. Valfrido de Oliveira Neto**, nos termos do art. 163 da Resolução nº 04/2002-TCEAM;
- **10.3. Determinar** à Origem que adote as providências necessárias à alimentação das informações no Portal E-Contas, para fazer cumprir as disposições da Resolução nº 13/2015-TCEAM.
- 10.4. Dar ciência ao Sr. Valfrido de Oliveira Neto, sobre o deslinde do feito.

Este documento foi assinado digitalmente por MARIO JOSE DE MORAES COSTA FILHO em 25/05/2023.	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o código: D4835A7B-DD111515-8F5994E0-0CABF95C
	37.6

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS

Proc. Nº	
Fls. Nº _	

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº965/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

- 11- Ata: 16ª Sessão Ordinária— Tribunal Pleno.
- **12- Data da Sessão:** 16 de Maio de 2023.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Luís Fabian Pereira Barbosa.
- 13.1. Auditor presente e Relator: Mário José de Moraes Costa Filho.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

Auditor-Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral